



1253
P

ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
DA EMPRESA SUPLAN LABORATÓRIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES
LTDA.
(2ª CONVOCAÇÃO)

Recuperação Judicial nº 029/1.17.0004245-1 – 2ª Vara Cível da
Comarca de Santo Ângelo - RS.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala Wallais do Hotel Maerkli Versare, na Av. Brasil, nº 1.000, Bairro Centro, em Santo Ângelo – RS, a Administração Judicial, representada neste ato pelo advogado Guilherme Falceta da Silveira, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial da sociedade empresária SUPLAN LABORATÓRIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA., processo tombado sob o nº 029/1.17.0004245-1 e em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo - RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas e 30 minutos, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, a Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2018 e no Jornal das Missões de 12/07/2018.

Foi designada a Sra. Adriane Hanusch Klahr, representante do credor Sicredi União RS, como secretária, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelos Drs. Genil Andreatta (OAB/RS nº 48.432), Luciano Giongo (OAB/RS nº 35.388) e Marcelo Andreatta (OAB/RS nº 92.661).

Por se tratar de segunda convocação, a Administração Judicial declarou instalada a assembleia, independentemente de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 100% dos créditos da classe I, 94,36% dos créditos da classe III e 61,22% dos créditos da classe IV.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial saudou os presentes e fez considerações sobre a assembleia.

De imediato, foi passada a palavra aos representantes da Recuperanda que, através de apresentação em PowerPoint (doc. anexo), explanaram a trajetória da Empresa e fizeram considerações sobre o processo de Recuperação Judicial, referindo a necessidade de suspensão do conclave em função de tratativas havidas com os principais credores, dando especial destaque para as Instituições Financeiras.

Após, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo Administrador Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

O Sr. Diego Ângelo Baú (OAB/RS nº 107.479), representante do credor Banco do Brasil S/A, registra sua presença.

1

Porto Alegre

Av. Ipiranga, 40 | 1510 • Trend Offices
Praia de Belas • 90160-090
51 3307.2166

Passo Fundo

Rua Independência, 800 | 4º andar
Centro • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231

contato@preservacaodeempresas.com.br
preservacaodeempresas.com.br

BRIZOLA E JAPUR

Administração Judicial em Recuperações Judiciais e Falências



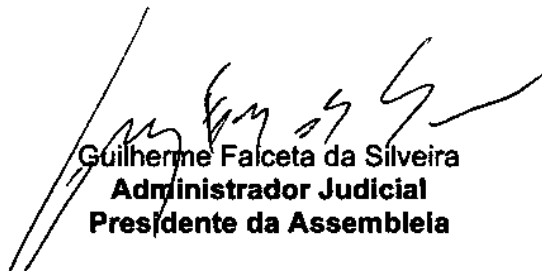
1254
P

O pedido de suspensão foi colocado em votação na forma do *caput*, do art. 38, da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

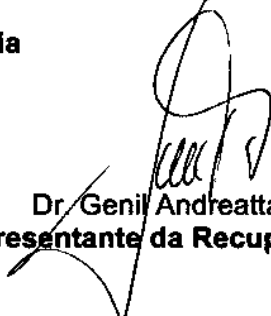
O pedido de suspensão foi aprovado por 100% dos presentes à assembleia. Assim, a assembleia retomará as atividades em 23/10/2018, às 15:30 horas, na Sala Bar do Hotel Maerkli Versare, na Av. Brasil, nº 1.000, Bairro Centro, em Santo Ângelo – RS.

Com a palavra, o Administrador Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pela secretária, pelos representantes da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.


Guilherme Falceta da Silveira
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia


Adriane Hanusch Klahr
Secretária


Dr. Genil Andreatta
Representante da Recuperanda

Membro Classe I


Bohrer e Bohrer Advogados Associados

Membros Classe III


Elisete Fenner Marques
Banco do Brasil S.A.


Dilnei Rohleder
Caixa Econômica Federal